



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 4.735

De 27 de junho de 2018

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 274.050,00.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.146, de 27 de junho de 2018, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

06.02.449052000000000736 – 12.361.0008.2.034–Ficha 503 – R\$ 274.050,00

Total R\$ 274.050,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

06.02.339036000000000147 – 12.361.0008.2.032- Ficha 217 – R\$ 60.000,00

06.03.449052000000000138 – 12.365.0009.1.008- Ficha 231 – R\$ 214.050,00

Total R\$ 274.050,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Orlandia, 27 de junho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.146

De 27 de junho de 2018

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 274.050,00.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

06.02.449052000000000736 – 12.361.0008.2.034–Ficha 503 – R\$ 274.050,00

Total R\$ 274.050,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

06.02.339036000000000147 – 12.361.0008.2.032- Ficha 217 – R\$ 60.000,00

06.03.449052000000000138 – 12.365.0009.1.008- Ficha 231 – R\$ 214.050,00

Total R\$ 274.050,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlandia, 27 de junho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 20/2018

Projeto de Lei nº 15/2018

LEI Nº 4.147

De 27 de junho de 2018

“Institui a Semana e o Dia do Profissional de Educação Física e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos e inseridos no calendário oficial do município, consolidado pela Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, o Dia do Profissional de Educação Física e a Semana Municipal do Profissional de Educação Física, a serem comemorados, respectivamente, no dia 1º de setembro e na primeira semana do mesmo mês, de cada ano.

Art. 2º. Constituem objetivos principais da Semana do Profissional de Educação Física:

I - conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III - informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sociocultural dos alunos;

IV - difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3º. A programação e as atividades da Semana Municipal do Profissional de Educação Física serão coordenadas pela Secretaria Municipal da Educação, que programará eventos desportivos como incentivo à prática de atividades físicas, sistematizados e orientados por profissionais habilitados, inclusive também destinados às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 4º. O Poder Executivo municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 27 de junho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 21/2018

Projeto de Lei nº 13/2018-CM

LEI Nº 4.148

De 27 de junho de 2018

“Denomina a praça pública localizada entre as ruas 13 e 15 e avenidas O e P no Bairro Jardim Jequitibá de Praça Solange Maria de Castro.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a praça pública localizada entre as ruas 13 e 15 e avenidas O e P no Bairro Jardim Jequitibá de “Praça Solange Maria de Castro”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 27 de junho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 18/2018

Projeto de Lei nº 10/2018-CM

LEI Nº 4.149

De 27 de junho de 2018

“Institui a Semana de Luta Contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e inserida no calendário oficial do município, consolidado pela Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, a Semana Municipal de Luta Contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e

Adolescentes, que se realizará anualmente na semana do dia 18 de maio, Dia Nacional Contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º. Na Semana Municipal de Luta Contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes serão realizados eventos educativos, culturais e de lazer, para sensibilização e mobilização da população para a seriedade do tema.

Art. 3º. A programação e as atividades da Semana Municipal de Luta Contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes serão coordenadas pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a participação de comissão formada com representantes do colegiado, do Conselho Tutelar, do Poder Executivo, do Poder Legislativo e de organizações da sociedade civil, com ações que priorizarão:

I - a elaboração de política municipal de prevenção, identificação e coibição de práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e adolescentes;

II - dotar a rede pública de instrumentos permanentes capazes de identificar indícios de práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e adolescentes;

III - oportunizar a discussão permanente sobre a questão da violência e da exploração sexual de crianças e adolescentes;

IV - incentivar cultura de respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes;

V - promover um ambiente propício para o acolhimento de denúncias sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes na rede de ensino, de saúde e de assistência social

Art. 4º. O Poder Executivo municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OrLândia, 27 de junho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 19/2018

Projeto de Lei nº 11/2018-CM

DECRETO Nº 4.736

De 28 de junho de 2018.

“Dispõe sobre o horário de expediente da Prefeitura Municipal de OrLândia no dia 02 de julho de 2018, em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol – Rússia 2018.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia; e

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol – Rússia 2018;

DECRETA:

Art. 1º. No dia 02 de julho de 2018, quando a Seleção Brasileira de Futebol jogar a partida oficial pela Copa do Mundo de Futebol – Rússia 2018, o horário de expediente da Prefeitura Municipal de OrLândia será o seguinte: das 8h00 às 10h00 e das 14h00 às 17h00.

Parágrafo único. Nas repartições públicas municipais onde o serviço necessariamente é contínuo e ininterrupto, o horário de expediente será normal, de acordo com a necessidade e exigência de cada um desses serviços públicos a ser comunicada pelas respectivas chefias.

Art. 2º. As horas facultadas deverão ser compensadas no decorrer do ano de 2018, de acordo com a escala e programação a serem elaboradas pelas respectivas chefias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

OrLândia/SP, 28 de junho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal